



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

LEI Nº 4.923, de 30 de dezembro de 1999.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ PARA O EXERCÍCIO DE  
2000.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta Lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Maceió para o exercício financeiro de 2000, compreendendo:

**I** - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município de Maceió, Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta instituídos e mantidos pelo Poder Público;

**II** - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo as Entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Direta e Indireta, bem como os seus fundos instituídos pelo Poder Público Municipal;

**III** - O Orçamento de Investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;  
e

**IV** - A Reserva de Contingência.

Publicado no DOM  
31 / 12 / 19 99  
Encarregado

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.923, de 30 de dezembro de 1999.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º** - A receita total é orçada e a Despesa total é fixada em valores iguais no montante de R\$ 409.515.943,00 (quatrocentos e nove milhões, quinhentos e quinze mil e novecentos e quarenta e três reais).

**Parágrafo Único** - Inclui-se no total a que alude o "caput" deste artigo os recursos próprios das Entidades da Administração Indireta e Fundos, exceto das que recebam transferências a conta do Tesouro Municipal.

**Art. 3º** - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações contidas dos quadros integrantes deste Orçamento, observado o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA	Em: R\$ 1,00
1.1 - RECEITA DO ERÁRIO MUNICIPAL	409.515.943
1.1.1 - RECEITAS CORRENTES	396.264.663
Receita Tributária	297.365.527
Receita Patrimonial	62.347.165
Transferências Correntes	498.861
Outras Receitas Correntes	219.956.864
1.1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	14.562.637
Operações de Crédito	98.899.136
Transferências de Capital	62.982.000
Outras Receitas de Capital	35.743.034
1.2 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Exclusive transferências do erário municipal)	174.102
1.2.1 - Instituto de Previdência Municipal de Maceió - IPREV - Maceió	13.251.280
1.2.2 - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT	6.446.400
	5.690.000





ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.923, de 30 de dezembro de 1999.

1.2.3 - Fundação Municipal de Apoio a Criança e ao Adolescente 36.000

1.2.4 - Fundação Municipal de Ação e Formação Cultural - 242.100  
Cidade de Maceió1.2.5 - Instituto de Pesos e Medidas de Maceió - IPEM- 827.000  
MAC

1.2.6 - Companhia Beneficiadora de Lixo – COBEL 9.780

**Art. 4º** - A Despesa Total é fixada em R\$ 409.515.943,00 (quatrocentos e nove milhões, quinhentos e quinze mil e novecentos e quarenta e três reais) e terá o seguinte desdobramento:

**I** - No Orçamento Fiscal em R\$ 283.338.168,00 (duzentos e oitenta e três milhões, trezentos e trinta e oito mil e cento e sessenta e oito reais).

**II** - No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 126.014.775,00 (cento e vinte e seis milhões, quatorze mil e setecentos e setenta e cinco reais).

**III** - No Orçamento de Investimento em R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

**IV** - Reserva de Contingência em R\$ 3.630.672,00 (três milhões, seiscentos e trinta mil e seiscentos e setenta e dois reais).

**Art. 5º** - A Despesa Fixada, observada a programação dos quadros anexos que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

	Em R\$ 1,00
2 – DESPESA	409.515.943
2.1 - POR CATEGORIA	396.264.663
2.1.1 - ERÁRIO MUNICIPAL	396.264.663
Despesas Correntes	286.226.686
Despesas de Capital	106.407.305

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.923, de 30 de dezembro de 1999.

Reserva de Contingência 3.630.672

2.2 - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
(Exclusive 13.251.280  
Transferências do Erário Municipal)

	ORÇAMEN- TO FISCAL	ORÇA- MENTO DE SEGURI- DADE	ORÇA- MENTO DE INVESTI- -MENTO	Em: R\$ 1,00 TOTAL
3 - DESPESA POR ÓRGÃO	283.338.168	126.014.775	163.000	409.515.943
3.1.1 - PODER LEGISLATIVO	13.678.320			13.678.320
Câmara Municipal de Maceió	13.678.320			13.678.320
3.1.2 - PODER EXECUTIVO	259.260.296	119.532.375	163.000	378.955.671
Gabinete do Prefeito	72.092.206	11.649.353	20.000	83.761.559
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	59.900.872	11.649.353		71.550.225
Chefia para Assunto do Gabinete do Prefeito	1.480.587			1.480.587
Coordenadoria Municipal de Comunicação Social	2.038.300			2.038.300
Procuradoria Geral do Município	210.700			210.700
Programa Especial de Desenvolvimento Comunitário	9.810			9.810
Programa Especial de Proteção e Exploração de Recursos				







ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.923, de 30 de dezembro de 1999.

Hídricos	20.000		20.000
Fundo Municipal de Proteção e Exploração de Recursos Hídricos-FMPERH	175.800		175.800
Programa Especial de Atividades Econômicas Voltado para Geração de Renda e Emprego - Projeto Cidadão	2.561.675	104.353	2.666.028
Fundo da Unidade Executora Municipal do Programa de Desenvolvimento do Nordeste	53.404.000	11.500.000	64.904.000
Fundo Municipal de Apoio a Criança e ao Adolescente		45.000	45.000
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	12.191.334	20.000	12.211.334
Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública	9.871.814		9.871.814
Fundação Cultural Cidade de Maceió	560.389		560.389
Empresa Municipal de Turismo	1.609.131	20.000	1.629.131
Instituto de Pesos e Medidas de Maceió - IPEM-MAC	150.000		150.000
Secretaria Municipal de Governo	79.300		79.300
Auditoria Geral do Município	63.000		63.000
Secretaria Municipal de Administração	26.289.010		26.289.010
Secretaria Municipal de Planejamento	393.416		393.416
Coordenadoria Das Regiões			





ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.923, de 30 de dezembro de 1999.

Administrativas	445.086			445.086
Secretaria Municipal de				
Finanças	20.627.950			20.627.950
Secretaria Municipal de				
Controle Urbano	35.915.735	3.264.687	143.000	39.323.422
Guarda Civil Municipal	505.852			505.852
Secretaria Municipal de Meio				
Ambiente	277.238			277.238
Secretaria Municipal de				
Abastecimento	909.383			909.383
Secretaria Municipal de				
Educação	56.084.136			56.084.136
Secretaria Municipal de				
Esporte e Lazer	633.015			633.015
Secretaria Municipal de Saúde				
				87.110.808
Secretaria Municipal de				
Cidadania e Assistência Social		4.848.396		4.848.396
Encargos Gerais do Município				
	39.419.817	10.285.403		49.705.220
Secretaria Municipal de				
Habitação e Saneamento	5.525.152	2.373.728		7.898.880
3.1.3 - RESERVA DE				
CONTINGÊNCIA	3.630.672			3.630.672
3.1.4 - ADMINISTRAÇÃO				
INDIRETA (Exclusive				
Transferências do Erário				
Municipal)	6.768.880	6.482.400		13.251.280
Superintendência Municipal de				
Transportes e Trânsito - SMTT	5.690.000			5.690.000
Instituto de Previdência				
Municipal de Maceió - IPREV				





ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.923, de 30 de dezembro de 1999.

- Maceió	6.446.400	6.446.400
Fundação Municipal de Apoio a Criança e ao Adolescente	36.000	36.000
Fundação Municipal de Ação e Formação Cultural - Cidade de Maceió	242.100	242.100
Instituto de Pesos e Medidas de Maceió - IPEM-MAC	827.000	827.000
Companhia Beneficiadora de Lixo - COBEL	9.780	9.780

**Art. 6º** - Os recursos orçados a título de subvenções sociais, serão concedidos através de solicitações das entidades e observado o disposto no art. 213, I, II, §1º e §2º da Constituição Federal e o art. 61 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias do referido diploma legal.

**Parágrafo Único** - Fica definido a título de Subvenção Social o valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), que será distribuído na forma indicada no Anexo I desta Lei.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - Promover abertura de Créditos Adicionais, tipo suplementar, desde que estes não ultrapasse ao limite de quinze por cento do valor da despesa fixada nesta Lei, o qual não será onerado quando:

- a) tratar-se de pessoal ativo e Inativo; e
- b) precatórios.

**II** - realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que observe-se ao limite estabelecido no inciso anterior;





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**LEI Nº 4.923, de 30 de dezembro de 1999.**

**III - criar elementos de despesa em programas de trabalho contemplado no orçamento, desde que não onere ao valor da despesa fixada nesta Lei; e**

**IV - realizar a contratação de:**

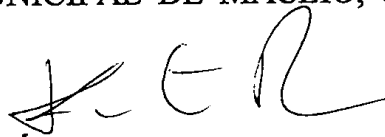
**a) operação de crédito na forma disposta no Art.167, III e Art. 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal; e**

**b) operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, desde que seja observado ao disposto na Resolução 78, de 01 de julho de 1998 do Senado Federal.**

**Art. 8º - Os Orçamentos das Entidades da Administração Indireta , serão aprovados por Decreto do Poder Executivo, conforme o Art. 107 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964 e publicados até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.**

**Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 30 de dezembro de 1999.**

  
**KÁTIA BORN**  
**Prefeita**

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	





ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.923, de 30 de dezembro de 1999.

ANEXO I A LEI Nº 4.923, de 30 de dezembro de 1999.

	Em R\$
1 - Cruz Vermelha Brasileira	2.500,00
2 - Academia Maceioense de Letras	2.500,00
3 - Loja Maçônica AMOR E JUSTIÇA Nº02	2.500,00
4 - Academia Maçônica de Letras Jurídicas	2.500,00
5 - Santuário da Virgem dos Pobres - Mangabeiras	10.000,00
6 - Clube de Lazer e Terapia dos Idosos (CELATI)	5.000,00
7 - Igreja Santa Izabel (Jacintinho)	5.000,00
8 - Fundação Museu de Esporte	10.000,00
9 - Igreja Católica do Conjunto Alfredo Gaspar de Mendonça	10.000,00
10 - Fundação do Bem Estar Social Luiz Pedro da Silva	10.000,00
11 - Centro de Atividades Especiais Lourdinha Vieira	5.000,00
12 - Associação Beneficente Clube Rei	5.000,00
13 - Amotam Ass. Dos Moradores do Tabuleiro do Martins	10.000,00
14 - Sociedade Pestalozzi	5.000,00
15 - Instituto Irmã Zita	9.000,00
16 - Instituto Espírita Manoel Batista	1.000,00
17 - Fundação Otacílio Holanda	10.000,00
18 - AMOSA	2.500,00
19 - Inst. de Estudos Culturais Político e Sociais do Homem Contemporâneo	2.500,00
20 - Associação das Irmãs Filhas do Sagrado Coração de Jesus	5.000,00
21 - Centro de Apoio Erê	3.000,00
22 - Abrigo Noturno São Vicente de Paula	4.000,00
23 - Casa Dom Bosco	3.000,00
24 - Fundação Joana Alves dos Santos	10.000,00
25 - Fundação Fapec	2.500,00
26 - Centro Comunitário da Coreia	2.500,00
27 - Sociedade São Vicente de Paulo (abrigo)	2.500,00
28 - Sociedade São Vicente de Paulo (conselho)	2.500,00

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

LEI Nº 4.923, de 30 de dezembro de 1999.

29 - Loja Maçônica TIRADENTES XI Nº 1932	7.000,00
30 - Lar São Domingos	3.000,00
31 - Associação dos Moradores do Conjunto Henrique Helqueman	5.000,00
32 - Associação dos Moradores do Bairro de São Sebastião	5.000,00
33 - Fundação Jaudení Coutinho	10.000,00
34 - AMABE	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>185.000,00</b>

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>

